



Funpresp



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 000.116/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A ATT/PS INFORMÁTICA LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF: 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sra. **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATT/PS INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.484 - 5º, 6º, 7º andares, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF: 33.485.335/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Financeiro, o Sr. **FABRINI DE CARVALHO FONTES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.835.681 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 072.187.956-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP e pelo Diretor da Unidade o Sr. **ELCIO MANSUR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG 666.208 IIPC/MG e inscrito no CPF/MF nº 249.823.006-82, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000.116/2015 e em observância às disposições ao art. 65, inciso I alínea “b” e inciso II, e ainda o art. 58, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo visa duas alterações, sendo a) de caráter quantitativo, o acréscimo de 9,15% do valor inicial do Contrato em face da prestação dos serviços de fornecimento de Solução de Tecnologia para **Controle de Investimentos e Risco de Mercado**, a partir da assinatura do presente e até o final da vigência do Contrato, e, b) a alteração da razão social da **CONTRATADA**, antes **ATT/PS INFORMÁTICA S.A.**, passando a ser doravante **ATT/PS INFORMÁTICA LTDA**, mantendo-se o mesmo CNPJ/MF de nº 33.485.335/0001-04.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo dos serviços será no total de **R\$ 393.000,00** (trezentos e noventa e três mil reais) sendo R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) parcelados em 42 meses, e o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a ser pago na implantação da Solução de Tecnologia para Controle de Investimentos e Risco de Mercado, de acordo com o item 3.2, da Cláusula Terceira do Contrato.

SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Implantação Fase 1 (30%)	R\$ 23.400,00	1	Entrega	R\$ 23.400,00
Implantação Fase 2 (50%)	R\$ 39.000,00	1	Entrega	R\$ 39.000,00
Implantação Fase 3 (20%)	R\$ 15.600,00	1	Entrega	R\$ 15.600,00
Licença de Uso	R\$ 7.500,00	42	Parcela Mensal	R\$ 315.000,00
TOTAL				R\$ 393.000,00

Parágrafo Único – O valor total do contrato passará de **R\$ 4.292.182,00** (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais) para **R\$ 4.685.182,00** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE - para os exercícios de 2017 e seguintes, até o final do Contrato em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE, por meio da Resolução DE nº 827, de 31 de agosto de 2017, com amparo legal no art. 65, inciso I alínea “b” e inciso II, e ainda o art. 58, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

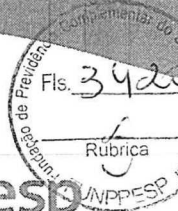
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.





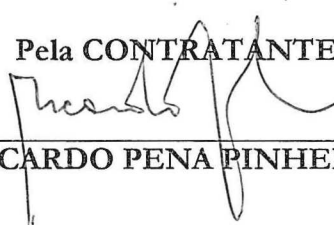
Funpresp



E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2017.

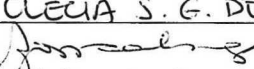
Pela CONTRATANTE


RICARDO PENA PINHEIRO


MARILENE FERRARI-LUCAS ALVES
FILHA

TESTEMUNHAS:

ANA CLECIA S. G. DE FRANCA

Nome: 
RG nº 3364592 - SSP/PE.

Pela CONTRATADA


ELCIO MANSUR


FABRINI DE CARVALHO FONTES


Nome: Sara Faria de Oliveira
RG nº 42791761-X

